



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 31 /15

Processo Administrativo n.º 11/10/54233

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 77/11

Termo de Aditamento n.º 26/12, 17/14, e 31/14

Termo de Rerratificação n.º 13/12

Objeto: Convênio para manter, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um Programa de Parceria na Assistência à Saúde no campo da assistência médica, hospitalar e ambulatorial oferecida à população, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA, portador do RG n.º 4788365-0-SSP/SP e do CPF n.º 723.931.818-49, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro a **REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPINAS**, mantenedora do Hospital Beneficência Portuguesa, associação civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.030.318/0001-16, com sede na Rua Onze de Agosto, n.º 557 - Campinas - São Paulo, neste ato representada por seu 1º Vice-Presidente, Sr. CLAUDIO AMATTE, portador do R.G. Nº 3.191.895 SSP/SP e do CPF/MF n.º 021.956.408-63 e por seu 2º Vice-Presidente, Dr. HÉLIO PUPO, portador do R.G. Nº 2.680.543 SSP/SP e do CPF/MF n.º 034.880.128-91, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 12 (doze) meses, a partir



de 28/12/2015.

1.1.2. Adequação do recurso financeiro relativo ao valor da diária do leito clínico, passando, a diária do leito clínico, a partir da data da assinatura do Termo Aditivo, ao valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por paciente, por dia de ocupação do leito clínico.

1.1.2.1. Diante da adequação descrita na cláusula 1.1.2, nos casos de isolamento, onde ocorra a necessidade demonstrada e justificada do bloqueio do leito clínico, o valor da diária do leito bloqueado por isolamento corresponderá ao montante de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), ou seja, a 80% do valor da diária do leito ocupado, descontado o valor que depende da aferição do contrato de metas ($R\$650,00 - R\$100,00 \times 80\% = R\$440,00$).

1.1.3. A ampliação de 01 (um) leito de UTI (Unidade de Terapia Intensiva) Adulto.

1.1.4. Adequação do recurso financeiro relativo ao valor da diária do leito de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), passando, a diária do leito de UTI, a partir da data da assinatura do Termo Aditivo, ao valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por paciente, por dia de ocupação do leito de UTI.

1.1.5. Ampliação de oferta de Tomografias e adequação de procedimentos em Oftalmologia, Ultrassonografia e Radiologia, no quantitativo e financeiro especificados no Plano de Trabalho II.

1.1.6. Adequação quantitativa e financeira dos procedimentos de laboratórios de análises clínicas e renumeração do Plano de Trabalho relativo aos leitos de retaguarda para Terapia Renal Substitutiva (TRS).

1.1.7. Exclusão dos procedimentos relativos à Litotripsia Extracorpórea.

SEGUNDA – DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e inicialmente codificadas sob os números 087000.08770.10.302.1017.4070.339039-FR 01.310.000 e 087000.08770.10.302.1017.4070.339039-FR 05.300.007, conforme indicado às fls. 3527, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente

2.2. Pelo presente Aditamento, em decorrência da prorrogação da vigência e do ajuste dos valores efetivado, o CONVENIENTE aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 17.957.280,96 (dezessete milhões novecentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), que será repassado à CONVENIADA, em parcelas mensais, nos valores indicados na tabela a seguir:

MÊS	VALOR DA PARCELA
JANEIRO/2016	Até R\$ 1.496.440,08
FEVEREIRO/2016	Até R\$ 1.496.440,08
MARÇO/2016	Até R\$ 1.496.440,08
ABRIL/2016	Até R\$ 1.496.440,08
MAIO/2016	Até R\$ 1.496.440,08
JUNHO/2016	Até R\$ 1.496.440,08
JULHO/2016	Até R\$ 1.496.440,08
AGOSTO/2016	Até R\$ 1.496.440,08
SETEMBRO/2016	Até R\$ 1.496.440,08
OUTUBRO/2016	Até R\$ 1.496.440,08
NOVEMBRO/2016	Até R\$ 1.496.440,08
DEZEMBRO/2016	Até R\$ 1.496.440,08

2.3. Sempre que os recursos financeiros estiverem vinculados à transferência da União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde) ou do Estado, para o financiamento do SUS Municipal, eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria de Estado da Saúde, para o financiamento do SUS-Municipal, não poderão ser debitados à Secretaria Municipal de Saúde, que não estará obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal, salvo os recursos provenientes de dotação orçamentária municipal.

2.4. Os repasses financeiros destinam-se exclusivamente à aplicação exclusiva na execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



do objeto deste Convênio e descritos nos Planos de Trabalho.

2.5. Para fins do repasse dos recursos financeiros, fica mantida a indicação realizada às fls. 3386 pela CONVENIADA, da conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja a conta corrente nº 13000257-0, agência 4378 do Banco Santander.

TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA ECONÔMICA

3.1. A entidade CONVENIADA destinará, a título de contrapartida no presente Convênio, recurso financeiro próprio, a fim de subsidiar os custos da área hospitalar para clínica médica e unidade de terapia intensiva no montante mensal correspondente a R\$ 98.897,05 (noventa e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e cinco centavos).

QUARTA – DOS PLANOS DE TRABALHO

4.1. Os Planos de Trabalhos de fls. 405/408; 409/411; 412/414; 415/418; 419/420; 423/430; 577/582, 1543/1546; 1547/1550; 1661/1666; 1667/1677 e 2311/2336 ficam expressamente substituídos pelos Planos de Trabalho referentes ao presente Termo Aditivo que, encartados às fls. 3341/3382 passam a fazer parte integrante do Convênio em vigência, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de 28.12.2015, até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 27.12.2016.

SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 28 de dezembro de 2015.

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPINAS
CLAUDIO AMATTE
1º Vice Presidente
R.G. nº 3.191.895 SSP/SP
CPF/MF nº 021.956.408-63

HÉLIO PUPO
2º Vice-Presidente
R.G. nº 2.680.543 SSP/SP
CPF/MF nº 034.880.128-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 11/10/54233

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 77/11

Termo de Aditamento n.º 26/12, 17/14, 31/14, e 31/15

Termo de Rerratificação n.º 13/12

Objeto: Convênio para manter, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um Programa de Parceria na Assistência à Saúde no campo da assistência médica, hospitalar e ambulatorial oferecida à população, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas.

Na qualidade de **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, respectivamente, do Termo de Convênio acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 28 de dezembro de 2015

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPINAS

CLAUDIO AMATTE

1º Vice-Presidente

R.G. n.º 3.191.895 SSP/SP
CPF/MF n.º 021.956.408-63

HÉLIO PUPO

2º Vice-Presidente

R.G. n.º 2.680.543 SSP/SP
CPF/MF n.º 034.880.128-91